



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 3.873, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Educação Infantil – Creche 7ª Etapa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, **MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Chavantes, e;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e sua alteração pelo Decreto Estadual nº 65.529, impõe a atualização na forma de funcionamento de estabelecimentos especificados, de acordo com as regras estabelecidas pelo referido Plano;

DECRETA

Artigo 1º - Fica determinado, a partir de 13 de Setembro de 2021, o retorno gradual das aulas presenciais na Educação Infantil – Creche 7ª Etapa.

Artigo 2º - O retorno das aulas presenciais será com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total, sendo 03 (três) dias de aulas presenciais e 02 (dois) de atividades remotas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 02 de Setembro de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal